

Direitos dos Trabalhadores

Os trabalhadores cobertos pela Lei Nacional de Relações Trabalhistas têm certos direitos de se unir para melhorar seus salários e condições de trabalho, com ou sem sindicato.

Atividade Sindical

Os trabalhadores têm o direito de tentar formar um sindicato quando ainda não haja um ou de cancelar a certificação de um sindicato que perdeu o apoio dos trabalhadores.

Exemplos de direitos dos trabalhadores incluem:

- Formar, ou tentar formar, um sindicato no seu local de trabalho;
- Aderir a um sindicato, quer o sindicato seja reconhecido pelo seu empregador ou não;
- Auxiliar um sindicato na organização de seus colegas de trabalho;
- Recusar-se a fazer qualquer uma ou todas essas coisas.
- Ser representado de forma justa por um sindicato

Atividade Fora de Sindicato

Os trabalhadores que não são representados por um sindicato também têm direitos sob a NLRA. Especificamente, o Conselho Nacional de Relações Trabalhistas protege os direitos dos trabalhadores de se envolverem na chamada "atividade concertada", que é quando dois ou mais trabalhadores tomam medidas para sua ajuda ou proteção mútua em relação aos termos e condições empregatícios. Um único trabalhador também pode se envolver em atividades concertadas protegidas se estiver agindo sob a autoridade de outros trabalhadores, levando as reclamações do grupo ao empregador, tentando induzir ações do grupo ou buscando preparar ações em grupo.

Alguns exemplos de atividades concertadas protegidas são:

- Dois ou mais trabalhadores discutindo com seu empregador sobre como melhorar seu salário.
- Dois ou mais trabalhadores discutindo questões relacionadas ao trabalho além do salário, como questões de segurança, entre si.
- Um trabalhador falando com um empregador em nome de um ou mais colegas de trabalho sobre a melhoria das condições do local de trabalho.

Mais informações, incluindo descrições de casos reais de atividade concertada, [estão disponíveis na página de atividades concertadas protegidas.](#)

Quem está coberto?

A maioria dos trabalhadores do setor privado está coberta pela NLRA. No entanto, a Lei exclui especificamente pessoas:

- empregadas por governo federal, estadual ou municipal
- empregadas como trabalhadores rurais
- empregadas no serviço doméstico de qualquer pessoa ou família
- empregadas por um de seus pais ou cônjuge
- empregadas como contratadas independentes
- empregadas como supervisor (supervisores que sofrerem discriminação por se recusarem a ir contra a NLRA podem ser cobertos)
- empregadas por empregador sujeito à Lei do Trabalho Ferroviário, como ferrovias e companhias aéreas
- empregadas por qualquer outra pessoa que não um empregador segundo definido na NLRA

Mais informações [estão disponíveis na página de normas jurisdicionais.](#)

Para Maiores Informações:

Caso tenha dúvidas adicionais:

- Consulte a nossa página de [Perguntas Frequentes.](#)
- Confira nossa seção interativa sobre as leis que são protegidas pelos [Direitos dos Trabalhadores.](#)
- Entre em contato com nosso Escritório de Relações Públicas no número [202-273-1991](#) ou com um dos nossos [26 escritórios regionais.](#)

Se estiver pronto para prestar uma Queixa ou fazer uma Petição, basta acessar o [protocolo eletrônico do NLRB \(E-File\).](#)